



Município de Farol

LEI Nº 724/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender recursos de Convênio e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.000 08.001 0020.0601.0036.2034 33.90.30.00.00.00 33.90.93.01.00.00	100513	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA MATERIAL DE CONSUMO RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (sobras e rendimentos)	90.000,00
		TOTAL	90.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação no mesmo valor nas rubricas de receitas:

RUBIRCA DE RECEITA	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
176299000100000	100513	Trasnf. Conv.SEAB nº556/2013 - C/C 49548-4	88.000,00
132501991700000	100513	Rendin. Conv.SEAB nº556/2013 - C/C 49548-4	2.000,00

Art.3º - Os Decretos Contábeis que regulamentará a abertura dos Créditos Adicionais indicarão o valor em cada elemento a ser utilizado, conforme a natureza da despesa a serem utilizados, definidos no Processo Licitatório e sobras a serem devolvidas.

Art.4º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 Lei 684/2013, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº656/2013 e LOA - Lei 693/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, aos 19 de Agosto de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita)